

CÂMARA MUNICIPAL

Republicação da Lei nº 8325/2026, de 22/04/2026, por
incorreção no texto anteriormente publicado.

LEI Nº 8325/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.672, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O
ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E
DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA
ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
APROVOU, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 6º, da Lei nº 7.672, de 22
de fevereiro de 2019, fica alterado passando a vigorar com a seguinte
redação:

*"Art. 6º. Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será
aplicada a seguinte penalização:*

*I- À empresa concessionária ou permissionária, multa de 160
(cento e sessenta) UFCI para cada notificação não atendida em até 30
(trinta) dias após o recebimento da mesma; e*

*II- À empresa que utiliza os postos da concessionária ou
permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos,
multa de 160 (cento e sessenta) UFCI para cada notificação não
atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

